



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos de transporte de cargas, com a finalidade de transporte de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

2. OBJETIVO.

2.1. A contratação ora pretendida visa garantir a disponibilidade do fornecimento de serviços de locação de veículos para atender às demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

2.2. Os veículos realizarão serviços de transporte de animais vivos e abatidos correlatos à Administração, entre as dependências do município, englobando a zona urbana e zona rural, também outras localidades necessárias definidas pelo usuário do serviço e autorizadas pela unidade fiscalizadora da Contratante.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A locação de veículos é prática utilizada majoritariamente pela Administração Pública e pelas empresas privadas a fim de garantir qualidade, segurança e eficiência nos serviços prestados aos usuários. Tal medida possibilita ao gestor monitorar a evolução dos desgastes sofridos pelos veículos no decorrer da execução do contrato e ainda saber das revisões e manutenções que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos veículos, que ficarão a cargo da empresa Contratada. Assim, evita-se a indisponibilidade de veículos, já que em caso de pane ou avaria o mesmo será substituído imediatamente por outro



idêntico, obedecidos os prazos contratuais. Além das questões já elencadas, a locação desonera o Contratante de pagamento de seguro e licenciamento, encargos esses suportados pela Contratada.

3.2. No que se refere à utilização dos veículos de serviço para transporte de animais vivos e abatidos, é importante ressaltar que trata-se de atividade continuada e de apoio inerente ao cumprimento do exercício da Missão Institucional que foi conferida à Administração, para garantir a prestação dos diversos serviços necessários à população.

3.3. Justifica-se a locação dentre outros motivos, pela demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para a realização de atendimentos de apoio logístico dos setores desta Prefeitura.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1. A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico para chegar às especificações técnicas dos veículos, objeto do presente Termo de Referência, levou em consideração, dentre outros aspectos: a economicidade, a finalidade, as condições de conservação das estradas, a topologia e as condições climatológicas do município.

item	Tipo e descrição do veículo	Justificativa
4.1. 1	Locação mensal de 01 (um) veículo tipo CARROCERIA BAÚ, para transporte de pequenas cargas, carroceria de aço com capacidade mínima de 2.000kg, quilometragem livre dentro do perímetro municipal, ano do veículo não inferior a 2009, para atender as necessidades da	Existe a necessidade de contratação deste veículo, visto que é preciso transportar carnes do matadouro até açougue público.



Prefeitura Municipal de Surubim



	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, já equipado com todos os equipamentos exigidos por lei, motorista, combustível e demais despesas decorrentes de manutenção preventiva e corretiva do veículo na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.	
4.1.2	Locação mensal de 01 (um) veículo tipo CARROCERIA BAÚ, para transporte de pequenas cargas, carroceria de madeira com capacidade mínima de 2.000kg, quilometragem livre dentro do perímetro municipal, ano do veículo não inferior a 2009, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, já equipado com todos os equipamentos exigidos por lei, motorista, combustível e demais despesas decorrentes de manutenção preventiva e corretiva do veículo na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.	Existe a necessidade de contratação deste veículo, visto que é preciso recolher os animais abandonados que ficam transitando nas vias urbanas causando transtorno a população. Sendo encaminhados a uma área destinada para o acolhimento dos demais.

5. QUANTIDADE.

Item	Unidade	QTD total mensal	QTD total anual
4.1.1	DIARIA	19	228



4.1.2	DIARIA	19	228
-------	--------	----	-----

5.1. Os veículos podem ser novos ou seminovos, desde que tenham as características descritas abaixo:

5.1.1. Na entrega os veículos devem ter no máximo 10 anos de uso.

5.1.1.1. O limite de tempo máximo de uso será considerado a contar da data de emissão da Nota Fiscal de aquisição do veículo zero quilometro junto ao fabricante ou concessionária da marca.

5.1.2. No decorrer do contrato os veículos que atingirem 5 anos de uso ou 100.000km rodados, deverão ser substituídos por veículos com as mesmas características exigidas na entrega, conforme item 5.1.1.

5.2. A locação de veículos deverá ser baseada em franquia de 1.100km por mês, por veículo, sendo que a contratação de toda frota será de 06 (seis) veículos para uma franquia mensal total de 6.600km. Considerando a compensação de quilometragem entre veículos da frota, para fins de faturamento.

5.3. As propostas deverão contemplar o valor mensal unitário e total para cada modelo de veículo, considerando as franquias previstas no item 5.2.

5.4. Vencerá o certame a empresa que propuser o menor valor global para a locação.

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA.

6.1. As quantidades informadas no item 6 foram definidas com base no atual contrato de locação de veículos e nas demandas atuais de serviço na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL



7.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

7.1.1. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

7.1.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

7.1.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

8.1. Após a entrega, a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico verificará a execução dos mesmos, bem como conferirá se os veículos estão em conformidade com as especificações do Termo de referência, não havendo óbice, atestará a nota fiscal e a encaminhará ao setor competente para que se promova a continuidade dos procedimentos.

8.2. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste contrato, salvo por razões plenamente justificáveis, apresentadas por escrito, que não integrem o escopo do presente Termo de Referência e com a devida anuência, também por escrito, do gestor do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA.



9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses.

9.2. Havendo prorrogação da vigência do Contrato, a substituição por veículos é facultativa, permanecendo todas as condições iniciais dos veículos estabelecidas no item 5.1.2.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os veículos deverão estar à disposição da Administração, de segunda à sexta, das 07:00 às 16:00 horas, na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua João Batista, 80 - Bairro Centro e serão utilizados de acordo com a necessidade da Administração, conforme os fins descritos neste instrumento.

10.2. Os veículos deverão ser entregues em plenas condições de uso, com todas as especificações elencadas neste Termo de Referência, com toda a documentação regularizada, com seus acessórios obrigatórios compatíveis com as normas de segurança, limpos e com as chaves, inclusive as reservas, com chaveiros identificando as placas dos veículos.

10.3. Os veículos deverão estar devidamente abastecidos com tanque cheio na entrega.

10.4. A Contratada disponibilizará a Contratante, os números telefônicos para atendimento 24 horas em casos de emergências, que deverão ser fixados nos para-brisas de todos os veículos.

10.5. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva



aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

10.5.1. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

10.5.2. A cada revisão preventiva, a Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

10.5.3. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm.

10.6. A Contratada deverá substituir o veículo em caso de manutenção preventiva, corretiva ou sinistro, por outro veículo reserva idêntico, limpo e com o tanque de combustível cheio, nas dependências da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico onde o veículo estiver sendo utilizado, podendo em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da Contratada.

10.6.1. O prazo de substituição deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas após a solicitação.

10.6.2. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à Prefeitura Municipal de Surubim o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada

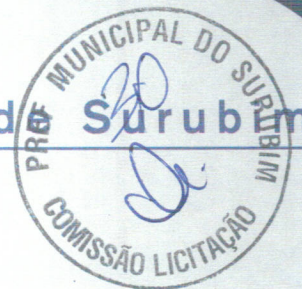


como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

11. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

DEVERES DA CONTRATADA:

- 11.1. Substituir os veículos nos prazos e condições contidos neste Termo de Referência por automóvel idêntico ao locado.
- 11.2. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, com as manutenções totalmente em dia, obedecidas as condições contidas no manual do fabricante do veículo.
- 11.3. Efetuar sob suas expensas, quaisquer serviços e manutenções que sejam necessários para a perfeita funcionalidade dos veículos.
- 11.4. Manter preposto na cidade de Surubim, para que esteja em contato com a prefeitura, durante o período de vigência do contrato.
- 11.5. Disponibilizar telefones de contato 24 (vinte e quatro) horas para atendimento às solicitações Prefeitura Municipal de Surubim, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 11.6. Permitir o livre acesso do Contratante às dependências da garagem, para fiscalização dos serviços ou outros procedimentos inerentes ao Contrato, podendo ainda, estar acompanhado de qualquer outra pessoa capaz de sua confiança, inclusive para emitir laudos.
- 11.7. Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Surubim não for notificada dentro do prazo supracitado e, mesmo sendo, não for causadora de infrações devido ao uso dos equipamentos, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 11.8. Realizar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 11.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados,



trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, PMS ou a terceiros;

- 11.10. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

DEVERES DA CONTRATANTE:

- 11.11. É dever da CONTRATANTE a fiscalização da execução do contrato, a qual será realizada através da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, por meio dos Gestores/Fiscais do contrato.
- 11.12. Constituem-se principais atribuições dos Gestores/Fiscais do contrato:
- 11.12.1. Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais;
- 11.12.2. Contatar diretamente a Contratada nos casos em que seja necessária a substituição do veículo que esteja prestando serviços ou na ocorrência de qualquer incidente;
- 11.12.3. Comunicar ao Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico a ocorrência de irregularidades para que sejam adotadas as medidas relativas à responsabilidade da Contratada;
- 11.12.4. Certificar/atestar a execução dos serviços nos documentos de pagamento;
- 11.12.5. Realizar vistoria prévia das condições dos veículos disponibilizados pela empresa, avaliando-os e conferindo sua documentação;
- 11.12.6. Realizar vistorias mensais para conferir o estado de conservação da frota, verificando se os desgastes sofridos pelos veículos são de origem natural ou provocados por má conduta;

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e validada pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições devidas.
- 12.2. Uma vez aprovado, o reajustamento somente será feito após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com base na variação do IGP-M.



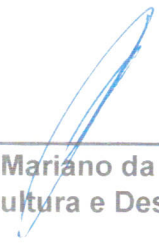
13. GARANTIA DO OBJETO

13.1. Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, contra terceiros, roubo, furto, incêndio, colisão, cobertura de vidros e retrovisores e cobertura para passageiros, inclusive os veículos em substituições definitivas ou temporárias, conforme valores abaixo, disponibilizando cópia da apólice ao contratante na entrega dos veículos.

Descrição	Valor
Danos Materiais	R\$ 100.000,00
Danos Pessoais	R\$ 100.000,00
Morte por Pessoa	R\$ 5.000,00
Invalidez por Pessoa	R\$ 5.000,00
Franquia Normal	No máximo R\$ 2.000,00
Franquia Vidros e retrovisores	No máximo R\$ 200,00

13.2. Na hipótese de sinistro que configurar ausência de culpa de responsabilidade do locatário, caso fortuito, força maior ou fato de terceiro, o locador arcará com o valor total da franquia, sem ônus total para o locatário.

Surubim, 08 de Abril de 2019.



José Mariano da Silva Junior
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

[Faint stamp of the Prefeitura Municipal de Surubim]